

PROJETO DE LEI Nº 001/2018

SÚMULA: “Concede ajuste de remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Carlinda, regidos Lei Municipal nº 811/2014, e alterações e dá outras providências.”

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, encaminha ao soberano Plenário, o presente Projeto de Lei, para avaliação e votação, após aprovação do mesmo, encaminha-se à Senhora Prefeita Municipal para a devida sanção.

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral na remuneração do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Carlinda, incidentes ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018, a alíquota de 3% (três) por cento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 19 de fevereiro de 2018.

Damião de Souza Santos
Vereador Presidente

Francisco Robério Gomes Alencar
Vereador Vice-Presidente

Jose Claudio Souza Franco
Vereador 1º Secretário

Manoel Rodrigues de Souza
Vereador 2º Secretário

ANEXO III
DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: ADVOGADO				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE INICIAL		CLASSE PROMOÇÃO
		A (1,00)		B (1,20)
0 - 3 anos	1	1	1.744,24	2.093,09
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.831,45	2.197,74
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.923,02	2.307,63
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.019,18	2.423,01
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.120,13	2.544,16
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.226,14	2.671,37
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.337,45	2.804,94
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.455,38	2.946,46
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.577,04	3.092,45
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.705,89	3.247,07
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.841,18	3.409,42
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.983,24	3.579,89

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: CONTADOR				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE INICIAL		CLASSE PROMOÇÃO
		A (1,00)		B (1,20)
0 - 3 anos	1	1	1.744,24	2.093,09
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.831,45	2.197,74
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.923,02	2.307,63
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.019,18	2.423,01
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.120,13	2.544,16
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.226,14	2.671,37
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.337,45	2.804,94
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.455,38	2.946,46
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.577,04	3.092,45
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.705,89	3.247,07
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.841,18	3.409,42
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.983,24	3.579,89

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS				
CARGO: CONTROLADOR INTERNO				
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.				
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE INICIAL	
			A (1,00)	B (1,20)
0 - 3 anos	1	1	1.744,24	2.093,09
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.831,45	2.197,74
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.923,02	2.307,63
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.019,18	2.423,01
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.120,13	2.544,16
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.226,14	2.671,37
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.337,45	2.804,94
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.455,38	2.946,46
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.577,04	3.092,45
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.705,89	3.247,07
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.841,18	3.409,42
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.983,24	3.579,89

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.507,53	1.809,04	2.110,54
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.582,91	1.899,49	2.216,07
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.662,05	1.994,46	2.326,87
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.745,15	2.094,19	2.443,22
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.832,41	2.198,89	2.565,38
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.924,03	2.308,84	2.693,65
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.020,23	2.424,28	2.828,33
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.122,17	2.546,60	2.971,03
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.227,31	2.672,77	3.118,23
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.338,68	2.806,41	3.274,15
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.455,61	2.946,73	3.437,85
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.578,39	3.094,07	3.609,74

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: RECEPCIONISTA					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.507,53	1.809,04	2.110,54
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.582,91	1.899,49	2.216,07
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.662,05	1.994,46	2.326,87
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.745,15	2.094,19	2.443,22
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.832,41	2.198,89	2.565,38
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.924,03	2.308,84	2.693,65
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.020,23	2.424,28	2.828,33
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.122,17	2.546,60	2.971,03
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.227,31	2.672,77	3.118,23
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.338,68	2.806,41	3.274,15
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.455,61	2.946,73	3.437,85
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.578,39	3.094,07	3.609,74

TABELA DE VENCIMENTO BASE – AGF					
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.000,45	1.200,54	1.400,63
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.050,47	1.260,57	1.470,66
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.103,00	1.323,60	1.544,19
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.158,15	1.389,78	1.621,40
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.216,05	1.459,26	1.702,47
15,1 - 18 anos	6	1,276282	1.276,86	1.532,23	1.787,60
18,1 - 21 anos	7	1,340096	1.340,70	1.608,84	1.876,98
21,1 - 24 anos	8	1,40771	1.408,34	1.690,01	1.971,68
24,1 - 27 anos	9	1,477456	1.478,12	1.773,75	2.069,37
27,1 - 30 anos	10	1,551329	1.552,03	1.862,43	2.172,84
30,1 - 33 anos	11	1,628895	1.629,63	1.955,55	2.281,48
33,1 - 36 anos	12	1,71034	1.711,11	2.053,33	2.395,55

ANEXO V

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece o reajuste salarial para o exercício de 2018, conforme prevê o artigo 50 do PCCS da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Carlinda, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 19 de fevereiro de 2018.

Damião de Souza Santos
Vereador Presidente

Francisco Robério Gomes Alencar
Vereador Vice-Presidente

Jose Claudio Souza Franco
Vereador 1º Secretário

Manoel Rodrigues de Souza
Vereador 2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2018

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar à Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº. 001/2018, que em súmula: “Concede ajuste de remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Carlinda através de alterações da Lei Municipal nº. 811/2014 e dá outras providências”. Após debatido com a Mesa Diretora, cujo cunho específico é recompor as perdas salariais dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Carlinda.

A presente alteração contida neste Projeto de Lei tem o objetivo de realizar a revisão geral anual da remuneração aos servidores efetivos, para recompor as perdas ocorridas durante o período de março/2017 à fevereiro/2018.

Ratifica-se que o IPCA durante o exercício de 2017 atingiu o percentual de 2,95% e o período de fevereiro de 2017 ao final de janeiro 2018 atingiu 2,86%, dessa forma, demonstra uma tendência de ganho real no ajuste salarial dos servidores efetivos desta Casa de Leis, fato que primamos pela melhoria salarial dos servidores.

Outrossim, com as novas tabelas à serem aplicadas na folha salarial dos servidores nossa tendência de aplicação em Gastos com pessoal e Encargos será aproximadamente de 56,24%, estando portanto, dentro dos limites legais estabelecidos pelo art. 29A da Constituição Federal e também em conformidade ao art. 16 da LC 101/2000 (LRF).

Informamos ainda aos nobres Edis que os efeitos dessa Lei deverá vigorar a partir do mês de março/2017, visando a aplicabilidade nesta competência, como também, esta é a data base de ajuste dos servidores desta Casa de Leis, conforme previsto no artigo 50 da Lei Municipal nº 811/2014.

Reiteramos as Vossas Excelências a expressão de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, 19 de fevereiro de 2018.

Damião de Souza Santos
Vereador Presidente

Francisco Robério Gomes Alencar
Vereador Vice-Presidente

Jose Claudio Souza Franco
Vereador 1º Secretário

Manoel Rodrigues de Souza
Vereador 2º Secretário